

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 131 • Número 56 • São Paulo, sexta-feira, 26 de março de 2021

SP nº 138.981), Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), André Luiz Gomes Rodrigues (OAB/SP nº 186.318), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

35 TC-004435.989.21-5 (ref. TC-015531.989.20-0 e TC-015762.989.20-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro e Hope Medical Hospitalar Ltda., objetivando a aquisição de camas hospitalares com grade, colchão e rodízios para sala de emergência, no valor de R\$39.600,00.

Responsável(is): Dirceu Brás Pano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e a nota de empenho, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rafael Stevan (OAB/SP nº 241.866).

Procurador(es) de Contas: Éldia Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-13.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSOS ORDINÁRIOS

36 TC-018472.989.20-1 (ref. TC-000841.989.17-1)

Recorrente(s): Terracom Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Cubatão e Terracom Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, coleta e transporte de entulhos diversos e resíduos da construção civil com destinação final e serviços complementares de limpeza pública, no valor de R\$30.565.975,32.

Responsável(is): Aguinaldo Alves de Araújo (Prefeito) e José Carlos Ribeiro dos Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 02-07-20, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575) e Soraia Sílvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20.

37 TC-018822.989.20-8 (ref. TC-023928.989.18-5, TC-024432.989.18-4 e TC-024433.989.18-3)

Recorrente(s): Átila Ramiro Menezes Dourado – Prefeito do Município de Mirante do Paranapanema.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e Actio – Consultoria e Assessoria em Administração Pública EIRELI, objetivando a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato, o termo aditivo de 06-08-18 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP nº 368.597), Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

38 TC-018826.989.20-4 (ref. TC-023928.989.18-5, TC-024432.989.18-4 e TC-024433.989.18-3)

Recorrente(s): Actio – Consultoria e Assessoria em Administração Pública EIRELI.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e Actio – Consultoria e Assessoria em Administração Pública EIRELI, objetivando a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato, o termo aditivo de 06-08-18 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP nº 368.597), Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

39 TC-017572.989.20-0 (ref. TC-005003.989.16-7)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Jandira.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Jandira, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Roberto Rodrigues (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 17-06-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Otoniel Henrique de Alexandria (OAB/SP nº 230.247).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-7.

AÇÃO DE RESCISÃO

40 TC-022808.989.20-6 (ref. TC-020424.989.17-6)

Autor(es): José Altair Gonçalves – Ex-Prefeito do Município de Ubirajara.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Ubirajara e Fabiana Sayuri Takarashi – ME, objetivando a prestação de serviços médicos, no valor de R\$313.200,00.

Responsável(is): José Altair Gonçalves e Walmir Bordim (Prefeitos).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra despacho, proferido no TC-020424.989.17-6 e publicado no D.O.E. de 06-03-20, que aplicou multa de 160 UFESP ao responsável José Altair Gonçalves, por não ter informado as medidas adotadas em face do julgamento irregular da matéria, deixando transcorrer in albis o prazo então fixado, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Juliano Quiter Ferreira (OAB/SP nº 236.399).

Fiscalização atual: UR-2.

PEDIDOS DE REEXAME

41 TC-026109.989.20-2 (ref. TC-004037.989.18-3)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 20-10-20.

Advogado(s): Cleston Cristiano dos Santos (OAB/SP nº 278.466).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-1.

42 TC-018214.989.20-4 (ref. TC-004263.989.18-8)

Requerente(s): Adilson Brumati – Ex-Prefeito do Município de Pongai.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pongai, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Adilson Brumati (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 24-07-20.

Advogado(s): Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886).

Procurador(es) de Contas: Éldia Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4.

43 TC-023238.989.20-6 (ref. TC-004544.989.18-9)

Requerente(s): Felipe Niero Naufel – Ex-Prefeito do Município de Mococa.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Wanderley Fernandes Martins Júnior e Felipe Niero Naufel (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 15-09-20.

Advogado(s): Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e Djair Tadeu Rotta e Rotta (OAB/SP nº 341.378).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-6.

RELATORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

RECURSOS ORDINÁRIOS

44 TC-021171.989.19-7 (ref. TC-005755.989.16-7)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Icém.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Icém, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rogério Pereira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): David Angelo Delfino (OAB/SP nº 71.370), Bruno Henrique Silvestrin Delfino (OAB/SP nº 164.977), Márcio Gonçalves Delfino (OAB/SP nº 113.531) e Vinicius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP nº 236.239).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8.

45 TC-021448.989.20-2 (ref. TC-016402.989.19-8)

Recorrente(s): Faculdade de Medicina de Jundiá.

Assunto: Contrato entre a Faculdade de Medicina de Jundiá e Esteto Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a execução de obra de reforma do prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, no valor de R\$4.098.060,84.

Responsável(is): Edmir Américo Lourenço (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-08-20, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Janaina de Freitas Godoy (OAB/SP nº 215.025).

Fiscalização atual: UR-3.

46 TC-024203.989.20-7 (ref. TC-012583.989.17-3 e TC-015487.989.17-0)

Recorrente(s): Simone Aparecida Curaladas dos Santos – Prefeita do Município de Itapetininga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Petrocam Derivados de Petróleo Ltda., objetivando a aquisição de óleo Diesel S-10 com tanque aéreo para abastecer a frota municipal, no valor de R\$2.100.000,00.

Responsável(is): João Luis de Sousa, Arivaldo de Albuquerque e Christiane Merighi (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-10-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 20-09-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável João Luis de Sousa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Miriam Athié (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

47 TC-024638.989.20-2 (ref. TC-018488.989.16-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e TCP - Transporte Coletivo Presidente Prudente Ltda., objetivando o fornecimento de passes para transporte dos alunos da Rede Municipal de Educação, no valor de R\$1.151.432,00.

Responsável(is): Milton Carlos de Mello, Nelson Roberto Bugalho (Prefeitos) e Ondina Barbosa Gerbasi (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-10-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858) e Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046).

Fiscalização atual: UR-1.

AÇÕES DE RESCISÃO

48 TC-012771.989.20-9 (ref. TC-001911.989.14-3)

Autor(es): Amarildo Duzi Moraes – Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul.

Assunto: Representação formulada por José Roberto Rotta – Vereador do Município de Vargem Grande do Sul, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, objetivando a aquisição de laboratórios de educação tecnológica para o Departamento Municipal de Educação, no exercício de 2013.

Responsável(is): Amarildo Duzi Moraes e Celso Itaroti Cancelleri Cerva (Prefeitos).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra despacho, proferido no TC-001911.989.14-3 e publicado no D.O.E. de 13-03-19, que aplicou multa de 200 UFESP ao responsável Amarildo Duzi Moraes, por não ter informado as medidas adotadas em face do julgamento irregular da matéria, deixando transcorrer in albis o prazo então fixado, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Flávia Michelle dos Santos Munhoz Gongora (OAB/SP nº 226.946), Marcos Roberto Barion (OAB/SP nº 255.579) e Guilherme Mansara Lopes da Silva (OAB/SP nº 343.753)

Procurador(es) de Contas: Éldia Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

49 TC-012772.989.20-8 (ref. TC-003833.989.14-8)

Autor(es): Amarildo Duzi Moraes – Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Albiero, Serviços e Equipamentos de Informática Ltda. – ME, objetivando a aquisição de laboratórios de educação tecnológica para o Departamento Municipal de Educação, no valor de R\$2.010.635,00.

Responsável(is): Amarildo Duzi Moraes e Celso Itaroti Cancelleri Cerva (Prefeitos).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra despacho, proferido no TC-003833.989.14-8, publicado no D.O.E. de 13-03-19, que aplicou multa de 200 UFESP ao responsável Amarildo Duzi Moraes, por não ter informado as medidas adotadas em face do julgamento irregular da matéria, deixando transcorrer in albis o prazo então fixado, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Flávia Michelle dos Santos Munhoz Gongora (OAB/SP nº 226.946), Marcos Roberto Barion (OAB/SP nº 255.579), Guilherme Mansara Lopes da Silva (OAB/SP nº 343.753) e Joaquim Valentim do Nascimento Neto (OAB/SP nº 198.467).

Procurador(es) de Contas: Éldia Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 25 de março de 2021.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2021, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

A ordem dos itens:

73 TC-008739.989.20-0 (ref. TC-003084.989.16-9)

74 TC-013587.989.20-3 (ref. TC-002588.989.18-6)

75 TC-015073.989.20-4 (ref. TC-002829.989.18-5)

Fica alterada para:

73 TC-013587.989.20-3 (ref. TC-002588.989.18-6)

74 TC-015073.989.20-4 (ref. TC-002829.989.18-5)

75 TC-008739.989.20-0 (ref. TC-003084.989.16-9)

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-008465.989.20-0

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde

Conveniada: Fundação para o Remédio Popular - FURP.

Em Exame: Prestação de Contas – Convênio nº 819/2016.

Tratam os autos do TC-008465.989.20-0 da Prestação de Contas, exercício de 2017, do Convênio nº 819/2016 de 30-12-2016, firmado entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) Secretaria da Saúde e a Fundação para o Remédio Popular – FURP.

Em face do r. Despacho de 20 de março de 2021, considerando que decorrido prazo da notificação determinada no evento 96 dos autos, a Conveniente permaneceu silente, em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICO o Exmo. Senhor Secretário da Saúde, JEAN CARLO GORINCHTEYN, bem como o senhor WILSON ROBERTO DE LIMA, Coordenador da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Saúde, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital, nos termos do inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 709/93, apresentem as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-020578.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratado(a): Contato Engenharia Ltda.

Interessados: Marco Aurélio dos Santos Neves; Lillian Braga Vieira; Gilberto Machado Giardino.

Em Exame: Acompanhamento de Execução Contratual.

Tratam os autos TC-020578.989.19-6 do Acompanhamento de Execução Contratual do Contrato do processo principal (TC-019862.989.19-1), o qual tem como objeto a contratação pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba de empresa especializada em engenharia civil para construção do Pátio externo da Emei Marlene Gallina Crepaldi.

Em face do r. Despacho de 18 de março de 2021, publicado no DOE de 20 de março de 2021, em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICO o Senhor MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito Municipal de Carapicuíba, a Senhora LÍLIAN BRAGA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação à época da contratação, e o Senhor GILBERTO MACHADO GIARDINO, representante da empresa Contato Engenharia Ltda., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital, nos termos do inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, apresentem os documentos requisitados pela Fiscalização para acompanhamento da execução contratual, bem como as justificativas que entenderem pertinentes em resposta aos apontamentos constantes do relatório de instrução inserido no evento 36, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

OFÍCIOS EXPEDIDOS SOLICITANDO JUSTIFICATIVAS:

Ofício CP nº 01/2021-UR-13 Data: 24/03/2021